

RESOLUÇÃO Nº 08/CONSUP/22 – 20 de outubro de 2022**Institui o Comitê de Sustentabilidade
do Centro Univesitário Newton Paiva.**

A Senhora Camila Ribeiro Romeiro, Reitora do Centro Universitário Newton Paiva, em Belo Horizonte, MG, no desempenho de suas funções, e

ad referendum do Conselho Superior,

RESOLVE

Art. 1º- INSTITUIR o Comitê de Sustentabilidade do Centro Universitário Newton Paiva, nos termos do Regulamento anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Reitoria, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

Camila Ribeiro Romeiro
Reitora

REGULAMENTO INTERNO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

CAPÍTULO I DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

Artigo 1º. O Comitê de Sustentabilidade (“Comitê”) é um órgão não estatutário, de assessoramento vinculado diretamente a Reitoria do Centro Universitário Newton Paiva, submetido a legislação e a regulamentação aplicáveis ao disposto na Política de Educação Ambiental e Sustentabilidade e a este Regulamento (“Regulamento”), que disciplina o seu funcionamento.

§1º. O Comitê tem por objetivo assessorar a Reitoria no desempenho de suas funções relacionadas a sustentabilidade, sugerir, preparar subsídios e propostas destinadas a embasar as deliberações da Reitoria sobre o tema; gerir projetos que se fundamentem na Política de Educação Ambiental e Sustentabilidade, a fim de conferir maior eficiência, qualidade e transparência às decisões relacionadas; e, zelar para que as atividades do Centro Universitário Newton Paiva sejam conduzidas em conformidade com as leis, ética e controles internos.

Artigo 2º. As decisões tomadas pelo Comitê, bem como as políticas e medidas propostas, consistem em recomendações a serem encaminhadas à Reitoria.

Parágrafo Único. O Comitê não constitui órgão deliberativo do Centro Universitário Newton Paiva e as recomendações por ele proferidas não vinculam a Reitoria ou a Newton Paiva.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Artigo 3º. O Comitê funcionará em caráter permanente.

Artigo 4º. O Comitê será nomeado pela Reitora e composto por no mínimo 5 membros da comunidade acadêmica, com conhecimentos sobre as atividades que integram o escopo do Comitê.

Artigo 5º. A Reitora elegerá, dentre os membros do Comitê, um Coordenador.

§1º. Compete ao Coordenador organizar e coordenar as atividades do Comitê, incluindo, entre outras atribuições:

- I. propor o cronograma de atividades para um determinado período, incluindo o calendário de reuniões ordinárias;
- II. definir a ordem do dia, convocar, instalar e presidir as reuniões do Comitê;
- III. representar o Comitê perante quaisquer outros órgãos de governança do Centro Universitário Newton Paiva, (assinando, quando necessário, quaisquer correspondências, convites e relatórios em nome do Comitê);
- IV. reportar a Reitora os trabalhos realizados pelo Comitê.

§2º. Os membros do Comitê poderão ser destituídos a qualquer momento por deliberação da Reitora.

§3º. No caso de ausência, licença ou impedimento temporário do Coordenador, o Coordenador poderá designar qualquer dos outros membros para ser seu substituto, dando conhecimento por escrito da sua escolha aos demais membros do Comitê e a Reitora;

§4º. No caso de vacância do cargo de Coordenador, o substituto deverá ser nomeado pela Reitora; até a realização dessa deliberação, poderão os demais membros do Comitê, por maioria, indicar um membro do Comitê para assumir as funções de Coordenador temporariamente.

§5º. No caso de vacância do cargo ou de não participação de membro do Comitê em mais de 3 (três) reuniões sucessivas do Comitê, o Coordenador poderá solicitar a Reitora que indique novo membro para o cargo vago ou para o cargo do membro ausente das reuniões do Comitê, conforme o caso.

Artigo 7º. Observadas as competências funcionais do coordenador (art. 5º entre outras regras deste Regulamento), não haverá qualquer hierarquia entre os membros do Comitê.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê deverão executar suas atividades com diligência e lealdade, devendo guardar sigilo sobre qualquer informação relevante, privilegiada ou estratégica do Centro Universitário Newton Paiva, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem.

Artigo 8º. Os membros do Comitê se propõem as atividades descritas neste Regulamento e têm ciência que não receberão nenhuma remuneração adicional pelos serviços prestados dentro do escopo deste Comitê.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIA

Artigo 9º. São atribuições deste Comitê, sem prejuízo de outras atribuições conferidas pela Reitora:

- I. assessorar a Reitoria nas questões de sustentabilidade relativas a atuação do Centro Universitário Newton Paiva;
- II. formular recomendações a Reitoria sobre os objetivos de sustentabilidade e acompanhar a implantação de políticas, estratégias, ações e projetos que se relacionem ao desenvolvimento sustentável do Centro Universitário Newton Paiva;
- III. gerir projetos que se fundamentem na Política de Educação Ambiental e Sustentabilidade;

- IV. pautar e sugerir fontes e conteúdos que contribuam ou sirvam de base para a elaboração de material a ser utilizado na promoção da Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- V. elaborar relatório semestral, contendo a descrição das atividades do Comitê, que deverá ser enviado à Reitoria.
- VI. sugerir alterações neste Regulamento, à Política de Educação Ambiental e Sustentabilidade e regras complementares para o seu funcionamento, submetendo-as à deliberação da Reitora.

Parágrafo Único. Anualmente, o Comitê aprovará um cronograma de atividades para um determinado período sendo certo que esse cronograma poderá ser revisto ao longo do ano por deliberação do próprio Comitê.

CAPÍTULO IV REUNIÕES

Artigo 10º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente, ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Coordenador ou pela Reitora.

Artigo 11º. As convocações das reuniões do Comitê serão realizadas por escrito e enviadas a cada um dos membros do Comitê com antecedência de no mínimo 3 (três) dias da data da respectiva reunião, especificando data, hora e local, incluindo a ordem do dia.

§1º. Qualquer proposta e toda a documentação necessária e correlata à ordem dia deverão ser disponibilizadas aos membros do Comitê, preferencialmente quando do envio da convocação.

Artigo 12º. Quaisquer membros do Comitê, bem como as áreas internas do Centro Universitário Newton Paiva com atuação relacionada ao escopo do Comitê, poderão encaminhar ao Coordenador sugestões de temas a serem incluídos na ordem do dia da próxima reunião do Comitê. Caberá ao Coordenador definir a ordem do dia e providenciar a convocação da reunião, na forma do art. 11º.

Artigo 13º. Cada membro do Comitê terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Comitê, cabendo ao Coordenador, além do seu próprio voto, o voto de qualidade no caso de empate. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria de votos, sendo que a reunião será considerada validamente instalada com a presença de, no mínimo, metade dos membros constituídos do Comitê.

Artigo 14º. A participação em reuniões do Comitê será preferencialmente presencial. No entanto, é permitida a participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro do Comitê e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes a reunião. Nesse caso, os membros do Comitê serão considerados presentes à reunião e deverão posteriormente assinar a correspondente ata.

Artigo 15º. O Coordenador poderá convidar consultores externos ou colaboradores do Centro Universitário Newton Paiva para participar de reuniões com intuito de auxiliar nos trabalhos do Comitê.

§1º. Os convidados participarão da reunião do Comitê somente durante o período em que a matéria que originou sua convocação esteja sendo apreciada e não terão direito a voto nas deliberações do Comitê.

§2º. A participação de qualquer convidado nas reuniões do Comitê deve ser aprovada pelo Coordenador previamente a realização da reunião.

Artigo 16º. O Comitê pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas, o que não o eximirá de suas responsabilidades perante a Newton Paiva. A contratação de especialistas externos para dar suporte às atividades do Comitê deverá observar condições de mercado e contará com a prévia aprovação da Reitoria.

Parágrafo Único. O Comitê terá centro de custo próprio acompanhado pela Reitoria.

Artigo 17º. Os assuntos, orientações, discussões, recomendações e pareceres do Comitê serão consignados nas atas de suas reuniões, as quais serão assinadas pelos

membros do Comitê que estiverem presentes na reunião em que o assunto tiver sido discutido, e delas deverão constar os pontos relevantes das discussões, a relação dos presentes, menção às ausências justificadas, as providências solicitadas e eventuais pontos de divergência entre os membros.

§1º. As cópias das atas de reunião do Comitê devem ser enviadas ao encerramento da reunião.

§2º. As atas serão controladas e arquivadas de modo a ficar sempre disponíveis para atender demandas internas de auditores, da mantenedora do Centro Universitário Newton Paiva e órgãos reguladores.

Artigo 18º. Os membros do Comitê poderão formular à Reitoria pedidos de informações ou esclarecimentos relativos a matérias discutidas na ordem do dia de determinada reunião do Comitê, sendo que caberá à Reitora dar a tais pedidos o encaminhamento apropriado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 19º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Reitora e revoga as disposições em contrário.

Artigo 20º. A partir da sua aprovação, o Regimento deverá ser imediatamente observado e respeitado pela Newton Paiva, colaboradores, membros do Comitê e membros da Reitoria efetivos ou suplentes.

Artigo 21º. Eventuais casos omissos ou conflitantes a este Regulamento serão dirimidos pela Reitora.

Artigo 22º. Após a aprovação e devida formalização, este Regulamento deverá ser divulgado, ficando convalidadas todas as deliberações do Comitê anteriores a sua aprovação.

Modelo

**TERMO DE POSSE COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA**

Aos (data) de dois mil e vinte e dois, o Sr./Sra. [NOME], brasileiro(a), [PROFISSÃO], residente e domiciliado na xxxxxx, portador(a) do RG Xxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXx, toma posse, por via deste termo, no cargo de membro do Comitê de Sustentabilidade do Centro Universitário Newton Paiva, para o qual foi nomeado pela Reitora, com mandato anual, ficando investido nesse cargo, na forma do Regulamento Interno do Comitê de Sustentabilidade e assumindo suas respectivas atribuições na forma do Regulamento do comitê de sustentabilidade, da política de educação ambiental e sustentabilidade, deveres e responsabilidades e cumprir a legislação pertinente lavrando-se o presente termo de posse, que vai por ele(a) assinado, para devidos fins.

[NOME]